

Plano Estratégico para Avaliação de Desempenho de Pessoal Não Docente
Técnicos Superiores
Biénio 2023-2024

I. Nota Introdutória

Este documento visa ser simultaneamente um guia de orientação interna e um veículo de informação externa das atividades a desenvolver. Incorpora orientações gerais em matéria de fixação de objetivos e de indicadores de medida, bem como de escolha de competências para o biénio 2023 e 2024 em cumprimento da alínea a) do artigo 61.º da Lei n.º66-B/2007 com alterações na Lei n.º66-B/2012.

Linhas gerais de orientação

A maioria das ações levadas a efeito no dia-a-dia de qualquer serviço exige uma atualização de conhecimentos, processos ou métodos diferentes dos normalmente utilizados. Esta atualização promove estabilidade e proporciona confiança, tanto aos que realizam as atividades como aos que delas beneficiam. Se nestas atividades fizermos incidir os esforços de acréscimo de melhoria e de eficiência, podemos estimar que daí resultarão proveitos para o organismo e para os utilizadores dos serviços por eles prestados. Investir na qualificação e eficiência significa assim mais qualidade e mais valor por parte do serviço.

Visão

O Agrupamento de escolas de Montemor-o-Velho ambiciona ser um Agrupamento de Escolas de referência e excelência reconhecido pelo seu profissionalismo, qualidade e postura ética, e cuja identidade se exprime no lema **Conhecimento, Responsabilidade, Qualidade.**

Missão

A missão do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho é contribuir, através de práticas educativas de excelência, para a formação integral do ser humano oferecendo um percurso de rigor e qualidade e educar para o sucesso, preparando jovens para desenvolver ao máximo as suas capacidades e potencialidades, construindo o seu futuro de forma competente, autónoma e responsável.

Valores

Adoção de uma cultura de profissionalismo, de rigor, de responsabilidade e de respeito pela diferença;

Valorização da cooperação e da solidariedade, das relações humanas e de uma prática de equidade e justiça no exercício das funções.

II. Definição dos Objetivos e resultados para a Unidade Orgânica

Objetivos

1. Melhorar a **qualidade** do serviço prestado com vista à satisfação das necessidades de toda a Comunidade Escolar, contribuindo para a consecução das metas definidas nos documentos estratégicos do agrupamento.
2. Promover atitudes assentes no rigor e **eficiência** em todos os serviços prestados, de modo a melhorar a produtividade.
3. Incentivar o trabalho, contribuindo para a **eficácia** e para o desenvolvimento de um bom ambiente nos diversos setores / serviços.

Estratégias

Para atingir os objetivos indicam-se as seguintes estratégias:

- Promover a formação contínua do pessoal não docente, adequando-a às necessidades internas;
- Melhorar as qualificações;
- Incentivar a melhoria da qualidade do desempenho profissional e respetiva análise reflexiva;
- Promover a articulação entre as diferentes estruturas do Agrupamento;
- Gerir de forma integrada e eficaz os recursos humanos, materiais e financeiros;
- Otimizar a distribuição de serviço do pessoal não docente.
- Constituir equipas de trabalho e não docente com vista à promoção do trabalho colaborativo e à melhoria da produtividade do trabalho.

III. Orientações Gerais para a fixação de objetivos e competências

Os objetivos a definir para cada trabalhador devem respeitar os seguintes princípios:

- estar de acordo com o conteúdo funcional de cada trabalhador;

- permitir desenvolver potencialidades profissionais e pessoais do trabalhador;
- ser mensurável e definido de modo a permitirem a verificação do resultado pelo qual o trabalhador não atinge, atinge ou supera o objetivo definido;
- ser exigente no critério de superação, na medida em que corresponde ao alcance da superação do resultado;
- ser especificado com até três indicadores de medida;
- fazer corresponder a cada indicador de medida os respetivos critérios de superação.

As competências a definir para cada trabalhador devem respeitar as seguintes orientações:

- distinguir-se em função da carreira e categoria de cada trabalhador;
- permitir desenvolver potencialidades profissionais e pessoais do trabalhador.

IV. Fixação do número de objetivos e competências

- São fixados **três** objetivos para cada trabalhador visando o aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências individuais e profissionais em articulação com os objetivos da unidade orgânica;
- As competências previamente escolhidas de entre as constantes na Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro, são em número de **cinco**.

Montemor-o-Velho 15 de dezembro de 2022

O Conselho Coordenador de Avaliação

Presidente

Vice-Presidente

Vogais

Coordenadora dos Serviços Administrativos
